



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 17 de 9 de Julho de 1956, abre crédito suplementar a diversas verbas do orçamento.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão de 7 de Junho de 1956, promulga a seguinte lei:

Art. 1. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:

131/8-0-7-0 - Serv. Téc. Especializado	Cr\$ 3.600,00
131/8-0-9-0 - Serviços Diversos	Cr\$ 3.600,00
211/8-8-9-1 - Pessoal Variável	Cr\$ 3.600,00
231/8-8-9-1 - Pessoal Variável	Cr\$ 3.600,00
251/8-6-31 - Pessoal Variável	Cr\$ 7.200,00
431/8-3-3-0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 3.600,00

Art. 2. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 9 de Julho de 1956.

Miguel Namen

Prefeito Municipal

Registrado hoje nesta Secretaria, Santo Antônio do Jardim, 9 de Julho de 1956.

José de Alencar D' Arcádia

Secretário